

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2018/030

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA. Objeto: prestação de serviços relativos à MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE PARA TAPE LIBRARY (FITOTECA) SL 500. Vigência: 11/05/2018 a 11/05/2019. Valor estimado: R\$49.998,96 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Signatários: pelo BRB, GUSTAVO COSTA OLIVEIRA, e pela Contratada, FÁBIO PICOLO CATELLI. Executor: MARCOS AURÉLIO SCHWANZ. Processo nº: 041.000.094/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 021/2018, cujo objeto é o fornecimento de manteiga para o BRB. Empresa vencedora: CDV COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.205.399/0001-60, pelo valor de R\$27,27 (vinte e sete reais e sete centavos)/quilo, com um total de R\$ 49.086,00 (quarenta e nove mil e oitenta e seis reais) para 1.800 quilos. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 411/2018. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL Nº 28, DE 24 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que lhe confere no inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado o DODF nº 54 de 15 de março de 2013,

REGULAMENTO DO 1º PRÊMIO SAÚDE CIDADÃ

1. DA MOTIVAÇÃO

O 1º Prêmio Saúde Cidadã, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em parceria com a Controladoria Geral do Distrito Federal, é parte integrante do Projeto Controladoria na Saúde, que tem como foco fomentar a cidadania de usuários e servidores ao redor das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O referido Projeto utiliza como instrumento central a valorização de iniciativas (práticas/experiências), já realizadas, de inovação social devido à colaboração entre usuários e servidores da saúde, onde estes atores constroem soluções criativas, possíveis e simples, como forma de melhorar o ambiente e superar os desafios encontrados nas rotinas das UBS.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O 1º Prêmio Saúde Cidadã tem o objetivo de auxiliar no fortalecimento e difusão da Estratégia Saúde da Família (ESF), por meio da valorização de experiências socialmente inovadoras que tenham ocorrido devido à colaboração entre trabalhadores e os usuários desta política pública de saúde.

O Prêmio pretende estimular a participação e a colaboração entre servidores e comunidade, contribuindo para a formação da cidadania com a disseminação de conhecimentos e práticas de participação social na Atenção Primária à Saúde.

2.2 Dos Objetivos Específicos

- Identificar experiências exitosas e/ou inovadoras de participação da comunidade no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal;
- Identificar nas experiências apreciadas, o exercício conjunto entre servidores e comunidade para resolução dos problemas vivenciados por eles;
- Estimular usuários e servidores a uma percepção do ambiente da UBS;
- Fomentar nas UBS projetos voltados ao exercício ativo da cidadania, por meio da incubação e disseminação no Laboratório INOVASES-DF;
- Fortalecer o vínculo necessário entre comunidade e servidores da ESF;
- Disseminar a Estratégia Saúde da Família no Distrito Federal; e
- Valorizar trabalhadores das Equipes de Saúde da Família (eSF).

3. DOS CONCEITOS

3.1 Entende-se por inovação social ocorrida devido à participação da sociedade, a criação de soluções aplicadas ao contexto das UBS, que tenham necessariamente acontecido com o elemento de integração entre trabalhadores e usuários. Sendo a captura dessas iniciativas, o foco principal deste Prêmio.

3.2 Entende-se por participação social a integração dos indivíduos, neste caso trabalhadores e usuários da ESF, nas atividades pertinentes ao contexto da UBS.

3.3 Entende-se por inovação social: "...uma nova solução para um problema social. Uma solução mais efetiva, eficiente, sustentável ou justa que as soluções já existentes..." (STANFORD SOCIAL INNOVATION, 2008);

3.4 Entende-se também por inovação social: "...novas ideias (produtos, serviços e modelos) que, simultaneamente, satisfazem necessidades sociais e criam novas relações ou colaborações sociais. Em outras palavras, são inovações que são boas para a sociedade e melhoram a capacidade de agir da sociedade". (MURRAY, 2010);

3.5 Entende-se por experiência inovadora o conjunto de experiências que transformaram a realidade local, solucionando problemas de forma criativa, prática e simples. Não necessariamente tecnológicas, porém podendo ser;

3.6 Entende-se por experiência exitosa, aquela que efetivamente solucionou o problema pretendido e se mantém funcionando;

3.7 Entende-se por incubação o processo de estudo, fortalecimento, instrumentalização e replicação das iniciativas selecionadas; e

3.8 Entende-se por serviços de manutenção predial o conjunto de atividades e recursos que garanta o melhor desempenho da edificação para atender as necessidades dos usuários, com confiabilidade e disponibilidade, ao menor custo possível. Podem ser considerados serviços de manutenção predial, pintura geral, recuperação de pisos, telhados, impermeabilização, adequações e atualizações de rede elétrica e de água (servida e pluvial), entre outros.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 A premiação será realizada por meio da orientação de empenhos para serviços de manutenção predial nas UBS ganhadoras, no valor total de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais e zero centavos), sendo dividido da seguinte forma:

Colocação	Valor
1º lugar	R\$ 200.000,00 + incubação da iniciativa
2º lugar	R\$ 150.000,00 + incubação da iniciativa
3º lugar	R\$ 100.000,00 + incubação da iniciativa
4º lugar	R\$ 75.000,00
5º lugar ao 10º lugar	R\$ 50.000,00 cada
TOTAL DA PREMIAÇÃO	R\$ 825.000,00

4.2 A premiação será concedida às 10 (dez) UBS que obtiverem a melhor pontuação, conforme descrito nas regras do presente edital;

4.3 A expressão da verdade contida nas informações declaradas pelos participantes é de inteira responsabilidade do(s) identificado(s) no ato da inscrição, não cabendo responsabilidade aos organizadores;

4.4 Identificada a fraude, os responsáveis pela inscrição da iniciativa serão desclassificados e estarão sujeitos às consequências previstas em lei;

4.5 Os empenhos destinados às premiações das UBS vencedoras do 1º Prêmio Saúde Cidadã serão realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, após análise do executor do contrato em conjunto com a Diretoria Administrativa - DA, Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DIRAPS e da Gerência de Serviços de Atenção Primária - GSAP, responsáveis pelas UBS para a elaboração da planilha dos serviços.

4.6 Para a elaboração da planilha do item anterior, deve ser realizado levantamento das necessidades de serviços na UBS com a participação social, ou seja, incluindo os trabalhadores e usuários, para a definição e priorização dessas necessidades.

4.7 A premiação não deve ser considerado como elemento principal de motivação para a participação no projeto; e

4.8 Devido à força maior ou causa inesperada, a execução do contrato de manutenção predial pode sofrer atrasos, no que se refere à execução da premiação.

5. DAS ETAPAS DO PRÊMIO

5.1 O Prêmio seguirá as seguintes etapas:

ETAPA	Nº MÁX. DE UBS PARTICIPANTES	DATA	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA
Inscrições	Limitada à inscrição de uma iniciativa por UBS	02 de maio a 10 de junho	-
Seleção	10	11 a 24 de junho	80 pts
Pré-resultado	10	25 de junho	-
Recurso	Todas inscritas	26 a 28 de junho	-
Votação popular	10	29 de junho a 5 de julho	20
Cerimônia de Premiação	de 10	06 de julho	-
Incubação	3	7 de julho a 30 de outubro de 2018	-

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Prêmio as UBS, restritas à inscrição de 1 (uma) iniciativa por UBS;

6.2 Cada iniciativa de UBS inscrita deve ter pelo menos um responsável indicado no ato da inscrição. Esta deve ser realizada obrigatoriamente por servidor lotado na respectiva unidade; e

6.3 A participação implica no compromisso com a execução de todas as etapas previstas no 1º PRÊMIO SAÚDE CIDADÃ.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição começará às 10 horas de 2 de maio de 2018 e termina às 18 horas de 10 de junho de 2018.

7.2 A inscrição no prêmio será exclusivamente via internet, por formulário disponibilizado na página oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, <http://www.saude.df.gov.br/>.

7.3 É essencial para que a inscrição no Prêmio seja aceita:

7.3.1 o preenchimento de todos os campos obrigatórios do cadastro da iniciativa;

7.3.2 a indicação de, no mínimo, 1 (um) servidor responsável pela iniciativa;

7.3.3 o aceite do termo de compromisso entre o servidor responsável e o projeto realizado, no momento da inscrição; e

7.3.4 pertinência ao objeto do prêmio.

7.4 O ato de inscrição implica plena aceitação por parte do(s) participante(s) quanto ao disposto neste Regulamento; e

7.5 No momento da inscrição da iniciativa da UBS, a prática de inovação e participação social deve ser descrita, contendo no máximo 500 palavras, e deverá conter:

7.5.1 Indicação da Unidade Básica de Saúde em que iniciativa ocorreu;

7.5.2 Período em que a iniciativa foi desenvolvida;

7.5.3 Atores envolvidos;

7.5.4 Resumo estruturado contendo:

7.5.4.1 Descrição do problema;

7.5.4.2 Proposta para solução do problema;

7.5.4.3 Descrição das técnicas, ferramentas, métodos ou processos de trabalho utilizados;

7.5.4.4 Como foi realizada a intervenção;

7.5.5 Resultados alcançados;

7.6 As iniciativas inscritas devem abranger necessariamente a criação de soluções aplicadas ao contexto das UBS, que tenham ocorrido com o elemento de integração entre trabalhadores e usuários; e

7.7 Dentro do foco exarado no item 7.6, inovação social criada com o elemento da participação social, as iniciativas inscritas podem ter como foco qualquer problema encontrado no contexto das UBS, podendo perpassar situações que tenham relação com transparência, comunicação, infraestrutura, acesso, longitudinalidade, integralidade, coordenação, centralidade na família, orientação comunitária, territorialização, e qualquer outra temática.

8. DA SELEÇÃO:

- 8.1 As iniciativas inscritas e aceitas passarão para a fase de seleção;
8.2 A fase de seleção considerará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Participação social	Até 10,00
Inovação social	Até 10,00
Transversalidade (servidores + comunidade)	Até 10,00
Abrangência (% considerando a população coberta)	Até 6,00
Impacto	Até 6,00
Transformação da realidade	Até 10,00
Viabilidade técnica	Até 6,00
Possibilidade de replicação	Até 10,00
Viabilidade financeira	Até 6,00
Viabilidade legal	Até 6,00

- 8.3 Esta etapa é eliminatória e classificatória;
8.4 Nesta fase a UBS poderá ganhar até 80,00 pontos;
8.5 Esta fase selecionará as 10 UBS finalistas que serão premiadas e terão seus projetos submetidos à visita in loco;
8.6 Após a visita in loco, será divulgado o resultado prévio na data de 25 de junho de 2018;
8.7 Após a divulgação do resultado prévio, será aberto o prazo para interposição de recurso de 26 a 28 de junho de 2018; e
8.8 Após o período de recurso, as iniciativas selecionadas irão à votação popular.

9. DA VISITA IN LOCO

- 9.1 As 10 UBS selecionadas serão visitadas por membros da Comissão Julgadora no período destinado à seleção;
9.2 Esta etapa é apenas classificatória e eliminatória;
9.2.1 Nesta etapa a Comissão Julgadora conhecerá as iniciativas e confirmará ou não a nota obtida na fase de seleção; e
9.3 Caso seja constatada a falta de veracidade nas informações fornecidas, a UBS será desclassificada e a próxima da lista receberá a visita in loco.

10. DA VOTAÇÃO POPULAR

- 10.1 No período de 29 de junho a 5 de julho de 2018, as 10 UBS selecionadas poderão receber votos dos usuários da saúde pública do Distrito Federal;
10.2 Esta etapa é apenas classificatória;
10.3 A votação estará disponível na página oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, <http://www.saude.df.gov.br/> ;
10.4 Nesta etapa a UBS poderá receber até 20 pontos, estes serão distribuídos da seguinte forma:

Colocação	Pontos
1º Colocado em número de votos	20
2º Colocado em número de votos	18
3º Colocado em número de votos	16
4º Colocado em número de votos	14
5º Colocado em número de votos	12
6º Colocado em número de votos	10
7º Colocado em número de votos	8
8º Colocado em número de votos	6
9º Colocado em número de votos	4
10º Colocado em número de votos	2

11. DO DESEMPATE

- 11.1 Critérios de desempate final:
11.1.1 Maior pontuação na Iniciativa;
11.1.2 Maior pontuação na Votação;
12. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO
12.1 A premiação ocorrerá no dia 6 de julho de 2018;
12.2 O local e horário serão divulgados na página oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, <http://www.saude.df.gov.br/> ;
12.3 Os finalistas deverão apresentar sua iniciativa em no máximo 5 minutos, como forma compartilhar aos demais participantes; e
12.4 A divulgação da colocação ocorrerá após a apresentação das iniciativas.

13. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO CONTROLADORIA NA SAÚDE E DA COMISSÃO JULGADORA

- 13.1 A Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde será composta por representantes, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sendo 1 (um) representante da SES/SAIS/COAPS, 1 (um) da SES/CONT/ISTRAC, e 1 (um) da SES/SUPLANS;
13.2 A Coordenação referida no item 13.1 será responsável por garantir a organização e realização das etapas do 1º Prêmio Saúde Cidadã, assim como a seleção e convite à Comissão Julgadora, julgamento de recursos e da decisão quanto à possíveis omissões deste edital;
13.3 A Comissão Julgadora será selecionada e convidada pela Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde dentre entidades e personalidades reconhecidamente notáveis nas temáticas de inovação, saúde pública e participação social no âmbito do Sistema Único de Saúde;

13.4 A Comissão Julgadora é responsável pela seleção das 10 iniciativas finalistas do Prêmio, assim como pela visita in loco;

13.5 Os membros da Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde podem substituir os membros da Comissão Julgadora, caso se faça necessário; e

13.6 Os membros da Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde e a Comissão Julgadora serão devidamente divulgados.

14. DA INSTÂNCIA RECURSAL

14.1 Caso haja discordância da UBS com a pontuação recebida, esta poderá interpor recurso à Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde, no prazo de 26 a 28 de junho, a partir da divulgação do resultado prévio;

14.2 O recurso será avaliado, em instância única, pela Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde; e

14.3 Apenas o servidor responsável apontado no ato da inscrição poderá impetrar recurso; e

14.4 Todo recurso interposto receberá resposta contendo a justificativa do parecer.

15. DA INCUBAÇÃO

15.1 As 3 (três) primeiras iniciativas serão incubadas pelo Laboratório INOVASES-DF, da SES/SUPLANS;

15.2 A incubação ocorrerá do período de 7 de julho a 30/10/2018, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde; e

15.3 A incubação terá o objetivo de estudar a fundo as iniciativas com fins tornar possível sua replicação em outras UBS.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Caberá à Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde solucionar quaisquer casos omissos neste edital.

16.2 Algumas UBS poderão receber a visita de equipes de comunicação desta Secretaria de Estado de Saúde que realizarão o registro das atividades previstas no edital.

16.3 A Coordenação do Projeto Controladoria na Saúde poderá divulgar os projetos, os relatórios, as atividades desenvolvidas, os melhores resultados alcançados e outras informações fornecidas pelas UBS, durante a execução do Prêmio e após a sua realização.

16.4 A página oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, <http://www.saude.df.gov.br/>, será o principal instrumento de comunicação do projeto. Nela estarão disponíveis: o regulamento, orientações e todos os materiais necessários para boa participação no projeto.

16.5 As experiências inscritas e não premiadas, poderão ser capturadas para incubação no Laboratório INOVASES-DF.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 451/2017, processo 00060-00027283/2017-70 (S.E.I), cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento CISATRACURIO (BESILATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA 5 ML, Código SES - 90032, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., no valor total de R\$ 121.532,40 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico acostados aos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013 presentes nos autos. Ato que ratifiquei em 08 de maio de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 60/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 60/2018 (CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS ARAMADAS), sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores) PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 00.394.700/0001-08, 01 R\$ 39,99, 09 R\$ 22,50; FRADEL-MED IND.E COM. DE AP. MEDICOS LTDA ME - CNPJ: 02.916.028/0001-07, 10 R\$ 29,85; BIOPLASMA PRODUTOS P/LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 04.086.552/0001-15, 02 R\$ 4,72, 03 R\$ 4,16, 04 R\$ 3,80, 05 R\$ 3,80, 06 R\$ 3,06, 07 R\$ 3,10, 08 R\$ 3,50. Perfazendo valor total licitado R\$ R\$ 58.735,6800.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 93/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 93/2018 (medicamento ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML e outros), sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores), A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 12.664.453/0003-63, 01 R\$ 0,5995, 10 R\$ 4,0199, 11 R\$ 4,0199; VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 21.774.568/0001-30, 02 R\$ 0,0390; TD&V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74, 03 R\$ 0,3820; APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - CNPJ: 25.453.279/0001-90, 04 R\$ 0,1650; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.034.934/0001-60, 05/06 R\$ 0,1700. Itens 08, 09 e 13 sagraram-se desertos e os itens 07, 12 e 14 foram fracassados. Informo que o item 06, foi cancelado no sistema, porém o quantitativo foi adquirido em atendimento ao item 3.5.6 do Edital Valor Total Licitado R\$ 412.614,5247.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA